

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
CURSO DE PSICOLOGIA

ANNA BEATRIZ MARTINS BATISTA

**O LUTO DOS QUE RESISTEM: UMA ANÁLISE DO IMPACTO DAS MORTES POR
VIOLÊNCIA POLICIAL**

SÃO PAULO
2024

ANNA BEATRIZ MARTINS BATISTA

**O LUTO DOS QUE RESISTEM: UMA ANÁLISE DO IMPACTO DAS MORTES
POR VIOLÊNCIA POLICIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso como exigência parcial para a graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Rosa Maria Tosta

SÃO PAULO

2024

AGRADECIMENTOS

Penso que um trabalho desse tipo, que encerra um longo processo de graduação, é sempre realização coletiva. Sempre um resultado de muitas pessoas e aprendizados que estiveram no processo.

Aos muitos professores e pensadores que vieram antes de mim e me fizeram pensar e refletir, meu muito obrigada. Principalmente aqueles que me apresentaram os muitos desconfortos do mundo e, junto com a desalienação, me permitiram enxergar na ação social, na crítica e no trabalho coletivo a esperança

Agradeço aos meus pais, Andréa e Fernando, por acreditarem em mim, me apoiarem na decisão de sair de casa para traçar meus caminhos e por me ajudarem tanto.

À Giovanna, por ser minha pessoa favorita e me despertar tão genuinamente a vontade de continuar.

Ao ProUni, por proporcionar uma oportunidade tão simbólica e me permitir chegar em um lugar que socialmente não foi pensado pra mim.

Aos meus amigos e especialmente às meninas que tantas vezes foram companhia e identificação nas dificuldades e cansaços do processo acadêmico. Por cada troca, discussão e construção coletiva de aprendizado no bandeirão da universidade, nos bares e em todos os outros cantos. Pela amizade que vai além do acadêmico.

À Pietra, por ser uma parte tão importante desse período de graduação e por ajudar integralmente na construção desse trabalho. E pela lista imensa de todas as coisas maravilhosas que me inaugurou.

A todos que estiveram do meu lado e me ajudaram direta e indiretamente nesse trabalho, nessa graduação, nessa vida.

RESUMO

Esta pesquisa aborda a questão do luto nos casos de mortes decorrentes de violência policial. Os dados jornalísticos indicam que a maioria das vítimas desse fenômeno são pessoas negras e pobres, que já são profundamente afetadas pela desigualdade social e pela negligência do Estado brasileiro. Quando essas mortes ocorrem, os familiares e pessoas próximas das vítimas enfrentam um processo de luto marcado pela falta de reconhecimento de suas perdas, o que torna ainda mais difícil a elaboração de um luto saudável. O objetivo principal deste estudo é caracterizar o impacto dessas mortes na vida dos sobreviventes e explorar o processo de luto enfrentado por aqueles que perdem alguém para a violência policial. A pesquisa analisa como esses indivíduos são continuamente expostos a múltiplas formas de violência, não apenas física presente na brutalidade policial, mas também emocional e social, o que exacerba o sofrimento e a dor do processo. Como método, a pesquisa utilizou uma abordagem teórica fundamentada na revisão e análise da literatura, integrando conceitos de várias disciplinas para explorar as nuances do fenômeno. Por fim, o estudo conclui que o luto por violência policial é exacerbado e dificultado pela falta de reconhecimento social, exigindo políticas públicas que combatam a violência sistêmica e ofereçam suporte integral às famílias das vítimas e se reconhece a importância dos grupos de resistência como estratégia de enfrentamento desse luto.

Palavras-chave: Luto; Violência policial; Desigualdade social.

ABSTRACT

This research addresses the issue of grief in cases of deaths resulting from police violence. Journalistic data indicates that the majority of victims of this phenomenon are Black and poor individuals, who are already deeply affected by social inequality and the neglect of the Brazilian state. When these deaths occur, the victims' family members and close associates face a grieving process marked by the lack of recognition of their losses, making it even more challenging to achieve healthy mourning. The primary objective of this study is to characterize the impact of these deaths on the lives of survivors and to explore the grieving process faced by those who lose someone to police violence. The research analyzes how these individuals are continuously exposed to multiple forms of violence, not only the physical violence inherent in police brutality but also emotional and social violence, which exacerbates the suffering and pain of the process. As a method, the research utilized a theoretical approach grounded in the review and analysis of the literature, integrating concepts from various disciplines to explore the nuances of the phenomenon. Finally, the study concludes that grief resulting from police violence is exacerbated and complicated by the lack of social recognition, requiring public policies that combat systemic violence and offer comprehensive support to the victims' families, recognizing the importance of resistance groups as a coping strategy for this grief.

Keywords: Grief; Police violence; Social inequality

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
MÉTODO.....	9
1. DESIGUALDADE E NEGLIGÊNCIA ESTATAL.....	10
2. VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS POLICIAIS.....	14
3. LUTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA POLICIAL.....	21
3.1 A psicologia e o luto.....	21
3.2 O impacto da morte por violência.....	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	36

INTRODUÇÃO

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil é um dos países com maior índice de letalidade policial no mundo, com milhares de mortes registradas anualmente em decorrência de ações policiais (FBSP, 2020). Essa violência não é um fenômeno isolado, mas está intimamente ligada a um histórico de desigualdade social e racial, onde a pobreza e a marginalização são frequentemente criminalizadas.

A letalidade policial no Brasil tem raízes profundas no contexto histórico do país, onde a segurança pública foi, desde o período colonial, um instrumento de controle social e repressão das camadas mais pobres da população (Almeida, 2019). Durante a ditadura militar (1964-1985), a polícia se consolidou como uma força repressiva, e muitos dos métodos violentos utilizados naquela época ainda persistem hoje, refletindo-se na brutalidade policial contra as periferias urbanas (Holloway, 2004).

Os dados estatísticos apontam para uma realidade alarmante: em 2020, mais de 6.400 pessoas foram mortas por policiais no Brasil, um aumento significativo em relação aos anos anteriores (FBSP, 2020). Esse número coloca a polícia brasileira como uma das mais letais do mundo, e a maioria das vítimas são jovens negros, moradores das periferias urbanas. Este padrão de violência reflete o racismo estrutural presente na sociedade brasileira, onde a cor da pele e o local de moradia são fatores determinantes para a exposição à violência policial (Silva, 2018).

Além das mortes, a violência policial provoca um profundo impacto psicossocial nas comunidades atingidas. A presença constante de operações policiais violentas gera um ambiente de medo e insegurança, afetando a saúde mental e emocional dos moradores (Machado; Noronha, 2002). As consequências dessa violência vão além das perdas individuais, atingindo o tecido social e contribuindo para a perpetuação de um ciclo de pobreza e exclusão (Nunes, 2017).

A presente pesquisa visa aprofundar-se nas nuances do luto originado das mortes por violência policial e inseridas nesse contexto, desvelando as camadas profundas dessas características sociais e psicológicas e entendendo como o conceito de luto saudável usado pela psicologia fica comprometido e travancado quando atravessado por tantas negligências e violências. A perda que se manifesta nesses casos é divergente e singular por ser perpassada pela relação entre a desigualdade

social, a negligência estatal e a violência policial. Propõe-se então, traçar um caminho que vá além da superfície aparente dessas tragédias, adentrando o tecido social dilacerado pelas consequências da violência institucional. A compreensão desse luto não é apenas um exercício acadêmico, mas uma busca pela voz dos que resistem, resgatando a humanidade perdida nas estatísticas frias dessas mortes.

Tem-se então como objetivo geral compreender e explorar o processo de luto pelas mortes ocasionadas por esse tipo de violência institucional, buscando entender e detalhar o processo de desigualdade e negligência das quais as populações periféricas são expostas e como é a realidade que vivem, além de destacar como suas vidas são marcadas por negligência tanto anterior à morte de algum ente, ligada à vida precária que são expostas, quanto posterior ao assassinato, pelo luto que não é reconhecido.

Para tal, o primeiro capítulo da pesquisa trata das desigualdades sociais no Brasil, destacando como a pobreza vai além de privações materiais para incluir aspectos sociais e simbólicos. Aborda-se a relação entre desigualdade e violência e introduz-se o conceito de necropolítica para descrever a gestão estatal sobre a vida e a morte nas periferias urbanas. Também são discutidos os impactos psicossociais da desigualdade e a associação estigmatizada dos pobres à violência, sendo identificado no Estado uma falha em proteger os marginalizados e combater ativamente a aporofobia.

O segundo capítulo, por sua vez, indica uma realidade em que a polícia, para além de sua função esperada de proteção dos direitos individuais e prevenção e investigação de crimes, atua como instrumento de controle social e disciplina, conforme discutido nas obras de Foucault. Assim, a atuação policial brasileira pode ser atualmente percebida como um instrumento de continuação das opressões e violências vividas pela população pobre e periférica, acrescentando nessa análise um recorte essencial sobre o racismo que é escancarado nos números de assassinados pela polícia. Com isso, a violência policial é uma realidade concreta e numerosa e o alvo a que atinge indica uma sociedade racista e discriminatória.

Por fim, o terceiro capítulo busca definir e elaborar sobre o fenômeno humano do luto e problematizar sobre como ele é afetado pelas violências trazidas pelos dois primeiros capítulos quando se trata de uma morte pelas mãos da polícia. Além disso, o capítulo traz aspectos como a falta reconhecimento do luto, já que nem mesmo suas

vidas são legitimadas socialmente, a predominância da raiva e revolta frente à injustiça e a criação de grupos de resistência a partir da identificação na dor da perda por essas circunstâncias. Nesse sentido, nota-se que quando a morte é seguida de tanto desamparo e envolve tantas violências a elaboração de seu luto é dificultada e marcada por características próprias.

MÉTODO

A presente pesquisa adotou uma abordagem teórica, fundamentada na revisão e análise da literatura. A escolha por essa metodologia se justificou pela necessidade de compreender e contextualizar as nuances do luto decorrente da violência institucional, destacando a relação intrínseca entre essa característica e a desigualdade social, bem como a negligência do Estado. A abordagem teórica e a revisão da literatura foram fundamentais para explorar questões complexas e multifacetadas, como a relação entre os processos sociais levantados e a caracterização de um luto a partir do atravessamento das mesmas. Essa metodologia permitiu uma análise aprofundada e crítica das teorias existentes, dos estudos empíricos relevantes e das perspectivas teóricas que moldam nosso entendimento do fenômeno em questão.

Por mais que o luto seja um fenômeno profundamente explorado pelo campo da psicologia, os atravessamentos escolhidos necessitaram de investigação das realidades sociais do recorte e suas contextualizações. Para isso a pesquisa contou com a integração de conceitos e estudos provenientes de diversas disciplinas, incluindo sociologia, antropologia, geografia humana e ciências políticas

A busca de literatura foi conduzida de forma sistemática em bases de dados acadêmicos, utilizando palavras-chave relevantes, como "luto", "violência institucional", "violência policial", "desigualdade social", entre outros. Além disso, foram realizadas buscas em periódicos, artigos, teses, notícias que tratem da problemática.

1. DESIGUALDADE E NEGLIGÊNCIA ESTATAL

Falar em Brasil é quase infactível sem falar em desigualdades sociais e as grandes discrepâncias de vida e condições das quais vive a população do país. Em geral evidenciada pelas dimensões econômicas objetivas, principalmente na diferença da distribuição da renda, a desigualdade social inclui também dimensões relativas a aspectos existenciais, relações sociais e expressão política (Souza, 2006).

Com isso, a pobreza pode ser caracterizada como uma realidade de privação multidimensional e indica uma posição de cerceamento de realização das necessidades de alimentação, moradia, segurança, educação, lazer e saúde de um ou mais indivíduos. Ainda, é comum que esse indivíduo seja envolto em correntes ideológicas de marginalização e de culpabilização pela situação em que se encontra (Cidade et al., 2012).

Surgem então os conceitos de desigualdade vertical e desigualdade horizontal. A primeira se refere objetivamente à diferença entre indivíduos dentro de uma estrutura social considerando variáveis como diferença de renda, patrimônios e bens. Já a desigualdade horizontal envolve a diferença existente entre grupos culturalmente definidos, uma distância social que se estabelece entre conjuntos de indivíduos e que pode envolver critérios políticos, religiosos, étnicos, raciais e específicos de gênero, o que abarca o processo de marginalização (Costa, 2019). A partir disso, a posição individual real de alguém na sociedade se dá pela soma dessas duas desigualdades, indicando uma perspectiva multidimensional no momento de identificar os fatores determinantes que fazem as diferenças se tornarem politicamente relevantes (Stewart, 2000 apud Costa, 2019).

Em uma sociedade em que o poder de compra e consumo é indicativo de bem estar, é comum que a noção de pobreza seja reduzida a uma deficiência nas atividades consumistas ou na renda monetária, mas a realidade de exclusão, apesar de também incluir a desigualdade no poder de compra, ultrapassa esse âmbito e inclui uma violência simbólica em que se tem um estado de privação da liberdade oriundo de estruturas marginalizantes e opressoras (Cidade et al., 2012).

Há ainda autores que entendem a pobreza como restrição de potencialidades presente no ato de dizimar a realização das funcionalidades dos seres humanos, exterminando as intenções do indivíduo de viver do modo que lhe convier mais adequado. Nessa lógica, a pobreza também ultrapassa a limitação monetária e

ausência de bens e se expressa quando o sujeito não tem a capacidade de transformar os meios que possui em fins, ou seja, em funcionalidades (Cidade et al., 2012). Dentro da mesma lógica, outros autores entendem o fenômeno como a falta de liberdade e a impossibilidade de levar a cabo os planos de vida que possuía razões para valorizar (Sen, 2004).

A respeito da evidente multidimensionalidade do fenômeno e partindo para a tentativa de introduzi-lo e contextualizá-lo dentro da realidade brasileira, entende-se que

a pobreza está expressa em diversos âmbitos, seja na insuficiência de renda de uma significativa parcela da população latinoamericana; nos governos geralmente centralizadores de riqueza; nas crenças que visualizam a pobreza como indigna, ruim e perigosa; ou na organização societária que anula as possibilidades de mudança das trajetórias dos indivíduos pobres (Cidade et al., 2012, p. 89).

Cabe pensar também sobre como se dão as dinâmicas da marginalização, diretamente ligadas com esse processo de distribuição desigual de recursos. Como referente empírico tem-se que a população marginal é aquela constituída pelos que se encontram em situação de desemprego, subemprego ou pobreza (Coelho, 1978). Na compreensão das intersecções entre pobreza e marginalização, Martín-Baró (1998) afirma que a realidade latino-americana está impregnada de pobreza e de opressão, as quais são indissociáveis na compreensão histórica dessa região.

A desigualdade vista de dentro do contexto neoliberal vigente, é produto de uma ideologia que dá continuidade e legitima o capitalismo e seu sistema de lucros, intensificando-se como condição necessária ao desenvolvimento econômico (Cidade et al., 2012). Entretanto, numa sociedade em que a desigualdade é importante e necessária para que o sistema obtenha sucesso, o sujeito que cumpre o papel de opressão nessa dialética dominação-opressão é diretamente afetado e violentado pela visão constantemente difundida que gera:

- a) uma culpabilização pelos seus fracassos;
- b) o desenvolvimento de discursos sobre sua incompetência em obter um determinado padrão de vida;
- c) e sua associação à violência (Euzébio Filho & Guzzo, 2009 apud Cidade et al., 2012).

A partir disso, o estudo das vidas dos indivíduos diretamente afetados por essa desigualdade, principalmente nas periferias brasileiras em que esse impacto é mais

forte e numeroso, permite a compreensão de uma realidade indissociada à violência, a qual é intrínseca às suas existências. Nesse sentido, no estudo das sociedades latinoamericanas, Martín Baró (1988) define a violência como o uso excessivo de força contra alguém ou algo, que não se restringe à força física e independe da intencionalidade de quem pratica a ação.

A desigualdade econômica está intimamente relacionada à violência, já que a falta de recursos torna as pessoas mais suscetíveis a várias formas de exploração e abuso. A negligência estatal desempenha um papel crítico nesse contexto, pois a falta de regulamentações e políticas de proteção social pode permitir que tais abusos ocorram impunemente.

Ainda, retomando a ideia do sistema neoliberal, Baró também entende a violência como necessária para a manutenção de uma ordem desigual, que é o caso do sistema capitalista vigente. O autor afirma então que todos os elementos que compõem a violência são produtos da ação humana, isto é, não são produtos de forças externas e transcendentais e também não são fatos naturais. São, portanto, elementos históricos. Todo ato e processo humano que existe na realidade atual, por ser histórico-social, pode ser modificado ou superado (Martín-Baró, 1988).

Desse modo, essa pesquisa entende a violência institucional como conceito teórico que refere a um tipo de violência estrutural perpetrada por instituições governamentais, políticas ou sociais, que resulta em discriminação, marginalização e exclusão de certos grupos ou comunidades. Segundo Galtung (1969), a violência institucional é uma manifestação de poder estrutural que opera por meio de políticas, práticas e processos que prejudicam e restringem certos grupos, reforçando assim as desigualdades sociais e a injustiça internalizadas.

Essa forma de violência é frequentemente enraizada em sistemas de poder desiguais e relações de dominação, como é o caso do Brasil, onde as políticas e práticas institucionais perpetuam a opressão e a subordinação de grupos minoritários ou historicamente marginalizados. De acordo com Bourdieu (1998), as estruturas institucionais são moldadas por relações de poder assimétricas que muitas vezes são mantidas e reproduzidas por meio de práticas e normas.

Outro conceito de Pierre Bourdieu que se encaixa na lógica de opressão das camadas pobres é a por ele chamada de “violência simbólica”, definida como uma violência que se exerce com a cumplicidade velada daqueles que a sofrem e também

daqueles que a exercem, na medida em que uns e outros são inconsciente de a exercer ou a sofrer. Dessa maneira, as classes sociais são compreendidas e inseridas nesse funcionamento em que as formas de coerção e manifestação dessa violência se baseiam em acordos não conscientes entre as estruturas objetivas e as estruturas mentais, que coloca o Estado como detentor do monopólio da violência física e simbólica contra sua população vulnerável (Santos, 2015).

Dizer portanto que a dinâmica de opressão em que a desigualdade social está ancorada é inconsciente em sua manutenção de padrões não é desresponsabilizar quem a pratica, tanto em atos individuais de violência de classe quanto, principalmente, em negligência de Estado, mas apontar no sistema econômico atual e no funcionamento social a manutenção desse ciclo. Sobre esse processo, Freire (1987) argumenta que a opressão muitas vezes opera de forma invisível, permeando as relações sociais e moldando as percepções e ações das pessoas.

A respeito da gestão violenta do Estado, cabe inserir o conceito de necropolítica pensado por Achille Mbembe (2003) que analisa o exercício do poder estatal sobre a vida e a morte, e sua relação intrínseca com a violência nas periferias urbanas. A necropolítica descreve uma gestão da vida por meio da promoção da morte, destacando como as populações marginalizadas são frequentemente submetidas a formas sistemáticas de negligência e violência. A análise necropolítica destaca ainda como tais populações são expostas a uma morte prematura e deliberada, seja através de violência direta, negligência institucional ou políticas de exclusão.

Dessa maneira, falar em violência institucional é conceber um contexto social em que os indivíduos da periferia têm a gestão de seus corpos e existências cunhadas pela promoção de morte a partir do poder estatal, que deveria em tese zelar pelas suas vidas. Dessa forma, destaca-se uma fase do sistema capitalista em que os indivíduos tornam-se excedentes na configuração social contemporânea, uma vez que não apresentam mais utilidade econômica, não sendo mais demandados para contribuir com sua força de trabalho em um contexto produtivo abrangente. Ao contrário, são excluídos e empurrados para o setor informal e instável do mercado, encontrando-se nas franjas urbanas e em condições precárias (Hilário, 2019).

Tais análises indicam que a vida que precede o luto por violência institucional explícita, marcada pelo ato assassino, também é acompanhada por outras formas e facetas de violência. A família que sente o luto está inserida e violentada durante toda

sua vida por mazelas e desigualdades e é nesse contexto que se busca caracterizar e entender o luto desses episódios. Além disso, ainda ocorre um processo de associação desses indivíduos ao perfil violento, invisibilizando todo o processo de sofrimento e necropolítica ao que são inseridos.

Nessa lógica, Judith Butler ressalta que, em muitos casos, a violência é frequentemente limitada a áreas específicas ou segmentos sociais de modo que torna essa associação algo naturalizado. Essa aparência se torna evidente quando há uma tendência comum de associar a ocorrência de atos violentos a determinados grupos sociais, os quais são categorizados com base em critérios étnicos, etários, econômicos, sociais e políticos (Butler, 2009 apud Alencar, 2011).

Dessa forma, se foi produzindo uma evolução do entendimento discriminatório na sociedade civil de que os pobres são culpáveis por sua situação e responsáveis por ela, o que impede a compreensão de que existem causas naturais e sociais que uma sociedade justa deve erradicar (Cortina, 2020).

Ademais, o Estado possui papel fundamental na conduta frente aos comportamentos e discriminações da sociedade civil dos quais Adela Cortina denomina como aporofobia (aversão aos pobres). Ao possuir o papel de proteger os mais vulneráveis da sociedade, dentre os quais as vítimas de discriminação e de ódio, o Estado erra ao não julgar e nominar nesses termos as situações de ódio, repugnância ou hostilidade ante o pobre, o sem recursos e o desamparado, já que essa atitude teria a inegável função comunicativa que tem em uma sociedade: a de fazer constar que essa sociedade não está disposta a tolerar determinadas ações, porque violam os valores que lhe dão sentido e identidade (Cortina, 2020). Ao invés de erradicar e mostrar que a discriminação, aversão e violência ao pobre são intoleráveis, vemos um Estado que, pelo contrário, produz e continua essas violências, muitas vezes através de sua força policial.

2. VIOLÊNCIA E ASSASSINATOS POLICIAIS

Dentro da compreensão de Max Weber que entende o Estado como quem reivindica “de forma bem-sucedida” o monopólio da violência física legítima, têm-se dois órgãos que têm legalidade para usar a tal violência “aceitável”: as Forças Armadas, quando se trata de um conflito e motivação externa, ou a polícia, para manutenção da lei dentro das fronteiras (Kucinski et al., 2015).

A definição de polícia e seu papel na sociedade são temas complexos e multifacetados, permeados por diversas perspectivas teóricas e históricas. Em termos de conceituação, têm-se a divisão em dois setores: a polícia militar (PM) de caráter ostensivo, explícito, e a polícia civil, dedicada a atividades investigativas, ambas voltadas para a garantia e manutenção da ordem (Machado, 2002). Segundo Foucault (1975), a polícia não é apenas uma instituição encarregada da manutenção da ordem pública, mas também um instrumento de controle social e disciplina.

De acordo com a conceituação prática, a polícia em ambas suas divisões é concebida como uma instituição responsável pela proteção dos direitos individuais e pela prevenção e investigação de crimes. Nessa perspectiva, o papel da polícia é garantir a segurança e o bem-estar da população, atuando dentro dos limites legais estabelecidos pelo Estado de Direito (Bobbio, 1987).

Entretanto, Foucault (1977) argumenta que a noção de polícia vai além desse entendimento convencional, sendo intrinsecamente ligada ao exercício do poder e à regulação dos corpos e comportamentos. Para o autor, a polícia não se limita à repressão de atividades consideradas ilegais, mas engloba um conjunto de práticas e tecnologias de governo que moldam e controlam os indivíduos, visando a manutenção da ordem social estabelecida.

Assim, o papel da polícia, sob a ótica foucaultiana, não se restringe simplesmente à aplicação da lei, mas implica na normalização dos corpos e na regulação dos espaços, tempos e condutas, de acordo com os interesses dominantes (Foucault, 1975). Nesse sentido, a polícia não apenas reage a eventos disruptivos, mas também participa ativamente na produção e reprodução das normas sociais e das relações de poder.

Assim, seguindo nos ideais foucaultianos, se a polícia defende as ideologias dominantes e faz o controle social dos indivíduos, as questões de desigualdade social e outras opressões se tornam uma intersecção direta com a profissão. Nesse sentido, a polícia cumpre o papel de uma das faces da violência que atinge a população vulnerável do país, por manter e fazer manutenção da dinâmica social excludente e discriminatória. Além disso, existem altas estatísticas de agressão e assassinatos por policiais e uma dinâmica já antiga de opressão que acompanha essa profissão.

Em se tratando do processo de redemocratização dado no Brasil a partir da década de 80, o papel das forças policiais entra em questão juntamente com as reorganizações sociais feitas. Dessa forma,

o descompasso entre as mudanças sociais e políticas e a prática policial produz uma crise nas polícias brasileiras, que não é uma crise de dentro da corporação para fora, mas sim o inverso, da relação sociedade-Estado, em consequência da falta de sintonia entre o avanço social e a prática policial, ampliada pela ausência de um processo dinâmico e otimizado que faça funcionar um sistema de segurança pública para a realidade brasileira (Bengochea, 2004).

A polícia então, que se propõe ao papel de manter a ordem pública, garantir a segurança dos cidadãos e aplicar a lei, acaba atuando de forma controversa quanto ao seu cumprimento. Ao esmiuçar as notícias em geral, é possível notar que no território brasileiro é recorrente que os policiais excedam os limites da legalidade e ferem a Constituição Federal de 1988, que proíbe expressamente a pena de morte em seu artigo 5º (BRASIL, 1988).

O termo “violência policial” se introduz a partir desse ponto já que consiste no uso intencional de força excessiva, seja física, por intimidação psicológica ou por ataques verbais por meio da polícia. Nessa lógica, a polícia é uma instituição que está implicada na reprodução social da violência (Butler, 2020). Com frequência, temos policiais que extrapolam a lei e partem para o espancamento, tortura ou mesmo execução de criminosos ou supostos criminosos, frequentemente com apoio de algum segmento social.

No primeiro trimestre de 2024, o estado de São Paulo registrou aumento de 138% no número de mortes provocadas por policiais militares em serviço na gestão de Tarcísio de Freitas, saltando de 75 nos primeiros três meses de 2023 para 179 no mesmo período de 2024. No caso da Polícia Civil, os números foram de 9 mortes em 2023 e 7 em 2024. Esses números indicam que a polícia de São Paulo matou duas pessoas por dia no período de apenas três meses. (BrasildeFato, 2024)

Assim, identifica-se uma modernidade em que a comunidade e a corporação policial são desconectados entre si e um modelo em que a justiça é lenta e morosa, o sistema prisional é desumano e inócuo e a polícia atual é enfraquecida, fracionada, autoritária e afastada das comunidades, além de despreparada e obsoleta na sua estrutura, não conseguindo responder às exigências impostas pelo contexto social atual (Bengochea, 2004).

Desse modo, aqueles representantes do Estado que são designados a manter a paz e proteger a população falham quanto ao cumprimento desse objetivo e ficam relacionados, principalmente nas periferias brasileiras, à própria realização e manutenção da violência.

Outro dado importante é que as atitudes agressivas dos policiais que ultrapassam a legalidade não acontecem de forma aleatória e nem têm qualquer indivíduo como alvo. Há nesse sentido um padrão contínuo de práticas rotineiras de injustiça e discriminação por parte desse setor que afeta diretamente a população negra e pobre do país. A ação violenta da polícia é, então, racista e elitista em seu funcionamento (French, 2017). De acordo com o Atlas da Violência de 2020, a maioria das vítimas de homicídio no território nacional constitui jovens pretos e pardos do sexo masculino.

Entende-se como racismo, o sistema de opressão que explica essas estatísticas e é baseado na hierarquização racial, onde os grupos dominantes exercem poder e controle sobre os grupos racialmente subjugados, negando-lhes igualdade de direitos, oportunidades e dignidade humana. Além disso, o racismo também opera como um fenômeno psicossocial, afetando a autoimagem, a identidade e a subjetividade dos indivíduos racializados. Partindo para a tentativa de uma definição formal, Fredrickson (1996) define o racismo como a crença na existência de características biológicas ou culturais inatas que justificam a superioridade de um grupo racial sobre outro e, portanto, justificam a dominação e subjugação desse grupo racial inferior.

Com as questões de opressão e discriminação de classe já levantadas, outro conceito essencial na compreensão do fenômeno é o de interseccionalidade, que entende que em determinada sociedade, as relações de poder que envolvem raça, classe e gênero, por exemplo, não se manifestam como entidades distintas e mutuamente excludentes. De fato, essas categorias se sobrepõem e funcionam de maneira unificada. Além disso, apesar de geralmente invisíveis, essas relações interseccionais de poder afetam todos os aspectos do convívio social e não podem ser vistas separadamente (Collins, 2021).

Assim, a interseccionalidade entre a temática do racismo e do debate de classe social é inevitável e gritante quando nos deparamos com os dados estatísticos da prática de violência policial. Com base em estatísticas fornecidas pelas polícias do Rio

de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, através da Lei de Acesso à Informação (LAI), o número de pessoas mortas pela polícia nesses estados chegou a 4.219 em 2022. Desse total, 2.700 foram consideradas negras (pretas ou pardas) pelas autoridades policiais, ou seja, 65,7% do total. Se considerados apenas aqueles com cor/raça informada dentro da pesquisa (3.171), a proporção de negros chega a 87,4% (Congresso em Foco, 2023).

Quando se trata da injustiça no tratamento policial com as parcelas citadas da população, têm-se como marco posterior ações agressivas desproporcionais e penitenciárias lotadas de indivíduos que muitas vezes não praticaram ilicitude nenhuma (ou foram acometidos por penas desproporcionais ao que cometeram) e estão encarcerados por serem vítimas diretas do processo de criminalização da pobreza que caminha junto com a consagração do racismo institucionalizado (Kucinski et al., 2015). A violência com a população negra e periférica, não começa no mau tratamento policial, porque já acontece em toda negligência e desassistência que o indivíduo passa por toda a vida, e também não acaba nela, porque continua no âmbito judiciário. O autor Jessé Souza (2015), é um dos inúmeros autores que discute como a violência contra a população negra e periférica está enraizada em processos estruturais de exclusão social, negligência e discriminação e como esses padrões se manifestam não apenas no tratamento policial, mas também nas falhas do sistema judiciário em proporcionar justiça equitativa. Nessa dinâmica, a polícia é um dos múltiplos autores dessa brutalidade, mas tem como agravante o fato de ser legitimada a usar força física, o que muitas vezes tem um desfecho fatal.

Para usar de pano de fundo dessas ações e encarceramentos em massa e tentar legitimá-los, o Estado usa a chamada “guerra às drogas”, que desde sua implementação tem alvejado desproporcionalmente comunidades marginalizadas, especialmente negros e latinos, enquanto demonstra tolerância em relação ao uso de drogas em contextos mais privilegiados.

Assim,

O discurso de que está em curso no Brasil uma guerra por conta da proibição das drogas é recorrente, mas ainda segue o silenciamento de uma questão central, que é: quem é o inimigo real desta guerra? Onde estão as vítimas? Não é possível ignoramos o fato de que a vitimização apresenta padrões particulares: 53% das vítimas são jovens; destes, 77% são negros e 93% do sexo masculino. O risco de perder a vida pela violência não se distribui “aleatória e equitativamente por todos os segmentos sociais e raças, ao contrário, concentra-se na camada mais pobre e na população negra,

reproduzindo e aprofundando as desigualdades sociais e o racismo estrutural” (Brasil, 2016, p. 5 apud Ferrugem, 2020).

Nessa anunciada guerra às drogas se encontra uma fiel ilustração dos mencionados discriminação racial e ódio de classe. A união de ambos determina quem são as vítimas desse conflito, que, longe de ser contra as drogas em si, é dirigido contra grupos específicos. Há um alvo invisível que a repressão do Estado parece discernir com precisão. Os corpos negros e pobres, muitas vezes de periferia, são imersos desde o seu nascimento em uma rotina violenta de negligência e ausência de recursos e logo em seguida são submetidos a políticas governamentais que os consideram dispensáveis. A violência também possui uma dimensão estética, sendo constantemente associada à corporeidade negra através dos discursos midiáticos tradicionais. Imagens de indivíduos negros encarcerados, algemados e retratados como violentos são veiculadas na mídia, contribuindo para reforçar as desigualdades raciais. O racismo permeia a sociedade brasileira desde as camadas mais profundas de nosso inconsciente até nossas relações afetivas, estruturando assimetrias que persistem ao longo do tempo (Ferrugem, 2020).

Assim, mesmo que pautada inconscientemente na opressão, na desigualdade vertical e no racismo e classismo que fazem parte da estrutura social, a dinâmica de violência na periferia brasileira,

cria no imaginário social a ideia do jovem transgressor e associado a drogas, seus usos e/ou comércio. Talvez por isso, quando um jovem é assassinado nas favelas, há por um lado um rápido processo de culpabilização deste jovem, sob o rótulo de traficante, e, por outro, uma família que apresenta uma carteira de trabalho, na expectativa de comprovar que era um trabalhador, resguardar a memória de seu ente, de resistir ao apagamento de sua história (Ferrugem, 2020).

Assim, trata-se de um sistema que violenta corpos pobres e pretos desde o seu nascimento e que faz a própria manutenção dessas práticas, enraizando as opressões no pensamento social, dando um jeito de “normalizá-las”, e possuindo ferramentas que mantêm as agressões todos os dias. Nesse sentido, de volta ao tema das violências ilegais dos policiais, mesmo com a lei nº 13.869/2019¹ que trata dos crimes de abuso de autoridade, a violência policial ainda é uma prática corriqueira e muitas vezes adotada e defendida, já que faz a manutenção de duas práticas estruturais da sociedade: a violência e negligência para com a população pobre, preta e periférica

¹ Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 173, p. 1, 5 set. 2019

do país por parte do Estado e o preconceito e discriminação para com a mesma população por parte da sociedade em geral.

A partir disso, estudar a violência de Estado através de ações policiais é inevitavelmente estudar a história brasileira e suas opressões de classe e raça, já que

o histórico de violência policial brasileiro é longo e recheado de todo tipo de tentativa de controle social, sendo que o desprezo conveniente das elites aos pobres, foi transferido ideologicamente às organizações militares de uma forma que ratifica o dito do velho Karl Marx sobre a tese da polícia como instrumento de criação e manutenção do poder estatal por parte da burguesia (Martins, 2017).

A esse respeito, Kucinski (2015) afirma que

o genocídio de jovens negros nas favelas e nas periferias, conduzido pelas forças policiais, é a face mais tangível de um processo perverso que se estende até o sistema penitenciário, onde a destruição de seres humanos tem ensejado as mais violentas reações, alimentando o ciclo vicioso conhecido e a temida espiral de dor e medo. Os agentes do Estado que cometem crimes são também vítimas, dentro e fora de suas instituições. Personagens desse mesmo drama macabro.

Compreendendo a complexidade do tema e reconhecendo a necessidade de aprofundamento, é fundamental considerar o papel dos mecanismos de responsabilização dos agentes policiais por abusos de poder e violações de direitos humanos. A falta de transparência e a impunidade muitas vezes perpetuam um ciclo de violência, minando a confiança da população nas instituições policiais e no sistema de justiça como um todo (Cerqueira et al., 2020).

O assunto tem ganhado mais notoriedade na mídia nos anos recentes, o que ainda não muda os números e os focos das violências policiais, mas cria mais espaço para denúncia e insatisfação coletiva. Nesse sentido, o ano de 2020 foi marcado por reflexões sobre a desigualdade racial na atuação letal das polícias. Após o sufocamento de George Floyd por um oficial branco por cerca de 8 minutos em Minnesota, nos EUA, e o trágico episódio em que João Pedro Mattos Pinto, de 14 anos, foi baleado dentro da casa de sua tia, enquanto brincava com seus primos em São Gonçalo, no Rio de Janeiro, uma onda de manifestações surgiu globalmente em repúdio a essa demonstração clara do racismo na sociedade (Calado; Martins, 2022).

Por fim, é necessário abordar as estratégias de resistência e mobilização social em resposta à violência policial. Movimentos como o Black Lives Matter no contexto internacional e as iniciativas de defesa dos direitos humanos no Brasil têm

desempenhado um papel fundamental na denúncia da violência estatal e na busca por promoção da justiça social e racial (Fernandes, 2020).

3. LUTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA POLICIAL

3.1 - A psicologia e o luto

A experiência humana de perder alguém significativo é o que dá nome ao processo que chamamos socialmente de luto, o qual se insere como instrumento de inúmeras análises pela grandeza de seus impactos e pela sensação devastadora que pode gerar na subjetividade. Sanders (1999) considera que o luto representa o estado experiencial que a pessoa sofre após tomar consciência da perda que sofreu, sendo esse um termo global para descrever o vasto leque de emoções, experiências, mudanças e condições que ocorrem como resultado da perda (Melo, 2004).

Compreender o processo é uma tarefa bastante complexa na medida em que cada pessoa o vivencia de forma diferente, mediante as culturas, o meio em que está inserida e o próprio contexto da perda (Ramos, 2016). No caso de impactos dentro da família, é importante destacar que o grau de ruptura de um luto no sistema familiar é afetado por uma infinidade de fatores, como o contexto social e étnico da morte, o histórico de mortes anteriores na família, a altura da morte no ciclo de vida da pessoa, a natureza da morte ou da doença grave, a posição e função da pessoa no sistema familiar e a forma como entendem e dialogam sobre a morte (Melo, 2004).

Mesmo com diversas formas de ler e interpretar o fenômeno, as abordagens psicológicas e diferentes autores costumam concordar quanto à existência de um luto saudável e um luto complicado ou patológico (a depender do autor que utiliza), quando impacta a vida do indivíduo para além do esperado. As características que diferenciam esses termos são diferentes a depender de cada autor, existindo aqueles que medem essa distância pelo tempo que o luto dura e outros pela intensidade que ele apresenta. Nessa pesquisa se adotará o termo “luto complicado” para se referir a intensificação prolongada e prejudicial do processo de luto que se diferencia do luto normal pela sua persistência excessiva e incapacidade de adaptação à perda (Parkes, 1972), ou seja, é um fenômeno que se dá quando o trabalho de luto se cronifica e cristaliza. Tal tipo de luto pode se manifestar de várias maneiras, incluindo sentimentos de desespero

profundo, dificuldade em realizar atividades diárias, isolamento social e até mesmo sintomas físicos como fadiga extrema, sendo na perspectiva psicanalítica uma forma de manifestação de melancolia.

Antes de entrar no campo da psicanálise, apresenta-se aqui alguns estudos que se destacam na investigação e explicação de um luto. Nesse campo, Bowlby se torna um dos grandes nomes nessa temática ao identificar o luto como uma resposta à frustração e identificar fases desse processo.

Em seus estudos, o autor esquematizou a chamada “teoria do apego” que

diz respeito aos laços afetivos que são criados pela familiaridade e proximidade com as figuras parentais no início da vida. Estes laços afetivos surgem da necessidade que se tem de se sentir seguro e protegido, acabando por ser um movimento inato que permite manter os progenitores e descendentes unidos, numa relação inicialmente unidirecional, ou seja, o prestador de cuidados encarrega-se da sobrevivência do bebê, que de outra forma não conseguiria viver. Este sistema de vinculação mantém-se ao longo da vida, contribuindo para a formação de atitudes do sujeito nas relações amorosas (Ramos, 2016, p.4)

Desse modo, os recursos que a pessoa tem para o enfrentamento de um luto estão relacionados ao padrão de apego que apresenta (Nascimento et al, 2006). Bowlby em conjunto com Mary Ainsworth propôs três padrões de apego principais: seguro, evitativo e ansioso-ambivalente.

O padrão de apego seguro é caracterizado por uma sensação de confiança e segurança na relação com os cuidadores, o que pode se estender futuramente para outras relações humanas. Indivíduos com esse padrão de apego tendem a buscar proximidade quando se sentem ameaçados, confiando nos cuidadores para oferecer conforto e suporte. Esse padrão está associado a maior autoestima, capacidade de regular emoções e relacionamentos interpessoais saudáveis.

Por outro lado, o padrão de apego evitativo é marcado pela supressão das necessidades emocionais e pela minimização da importância dos vínculos afetivos. Indivíduos com esse padrão podem evitar proximidade emocional e expressar suas necessidades de forma independente. Esse padrão muitas vezes se desenvolve em resposta a experiências de cuidado inconsistente ou rejeição por parte dos cuidadores.

O padrão de apego ansioso-ambivalente é caracterizado por uma busca constante por proximidade, acompanhada de ansiedade e preocupação com a disponibilidade e resposta dos cuidadores. Indivíduos com esse padrão podem exibir

comportamentos de apego ambivalentes, alternando entre a busca de proximidade e a resistência à mesma. Esse padrão pode surgir em resposta a cuidados imprevisíveis ou inseguros por parte dos cuidadores (Ainsworth, 1978).

Assim, para Bowlby (1980) a adaptação no processo do luto, é o resultado de duas forças vinculativas opostas: a necessidade de manter proximidade com a pessoa perdida e a necessidade de desvinculação, com conseqüente disponibilidade emocional para investir em outras relações.

Assim sendo, o modelo de luto de Bowlby implica as fases de choque, protesto, desespero e aceitação. Na primeira, a pessoa ainda é incapaz de reconhecer a perda como real quando ocorre o primeiro contato com a notícia. Depois, no protesto aparece a ambivalência entre a tristeza e a raiva e surge a necessidade de justificação da perda. Na terceira fase, começa a conscientização da perda e da sua irreversibilidade, desencadeando um desespero profundo unido à sensação de impotência em recuperar a pessoa perdida. Por último aparece a aceitação do fato ocorrido, que apresenta adaptação às mudanças provocadas pela perda e o retorno progressiva do funcionamento prévio à perda (Salgado, 2022). Verifica-se, nesse momento, a existência de três áreas de ajustamento a serem feitas depois de perder alguém próximo: ajustamentos externos (funcionamento diário no mundo), ajustamentos internos (sentido do self) e ajustamento de crenças (valores, crenças, considerações sobre o mundo) (Melo, 2004).

Já segundo Kübler-Ross (2008), o processo de luto pode ser dividido em cinco outros estágios. O primeiro deles é a negação, também conhecida como fase de isolamento, onde a pessoa, como um mecanismo de defesa temporário, se recusa a confrontar a realidade, buscando alívio do impacto da notícia.

O segundo estágio é caracterizado pela raiva, que surge quando a pessoa supera a negação e começa a externalizar sentimentos de revolta. Comportamentos agressivos são comuns, assim como a busca por culpados e questionamentos do tipo "por que ele?", numa tentativa de aliviar o sofrimento.

O terceiro estágio é marcado pela negociação ou barganha, onde a pessoa tenta acreditar que as coisas podem voltar ao que eram antes, fazendo acordos consigo mesma ou com outros para evitar a realidade dolorosa.

A depressão é o quarto estágio, quando o indivíduo começa a lidar efetivamente com a perda. Após passar pelas fases mais desafiadoras de autodefesa,

negação e confronto com a raiva, o luto tende a ser mais intenso nesse momento. Uma vez que essas fases mais combativas foram experienciadas, o luto é vivenciado de forma mais completa.

O quinto estágio é a aceitação, representando a última etapa do processo de luto. Nesse momento, as pessoas lidam com seus sentimentos de forma mais serena, expressando de maneira mais clara as emoções, frustrações e dificuldades que são próprias desse processo.

Por fim, na perspectiva psicanalítica, o trabalho de luto é compreendido como o processo de lidar com a perda de um objeto, implicando na retirada do investimento libidinal anteriormente direcionado a ele. Sigmund Freud (1917), em seu ensaio "Luto e Melancolia", descreve o luto como uma reação natural à perda de um objeto amado, no qual o enlutado se vê confrontado com a tarefa de desligar suas investidas libidinais do objeto perdido e redirecioná-las para outros objetos. Nesse período o Ego se encontra absorvido no processo de luto, se entregando inteiramente à tarefa de desinvestimento libidinal, o que resulta em um desinteresse pelo mundo externo.

Assim, quando alguém sofre a perda de uma pessoa significativa, seus pensamentos e lembranças sobre essa pessoa dominam sua energia libidinal. O indivíduo pode ter dificuldade em formar novos vínculos até que consiga lidar com a dor da perda e direcionar essa energia libidinal para outros aspectos da vida. Esse redirecionamento é impulsionado pelo desejo de reduzir o impacto emocional e físico da perda. Segundo Freud, se essa transição não ocorre de maneira suave, o que chamamos de luto complicado, o indivíduo pode se tornar hostil e deprimido e alguns sintomas semelhantes à melancolia podem surgir, como profunda tristeza, falta de interesse no mundo ao redor, incapacidade de amar e diminuição geral da atividade. Quando o processo de luto é concluído, a pessoa fica emocionalmente disponível para investir em novos relacionamentos ou atividades (Ramos, 2016).

Desse modo, o desinvestimento gradativo que constitui o trabalho psíquico de luto é comumente marcado por grande sofrimento e recebeu atenção de Freud (1917) na mesma obra em que ele se debruça ao estudo da psicogênese dos estados melancólicos – aquilo que na terminologia de hoje entenderíamos como depressão.

A esse respeito Campos (2013) entende que

no caso da melancolia, o que há é uma identificação com o objeto perdido de amor. Esse é o conceito de identificação melancólica: o objeto perdido é internalizado e identificado com o ego, de tal forma que o amor antes investido

no objeto retorna ao ego invertido em seu oposto, ou seja, o ódio pelo abandono do objeto recai sobre o próprio ego do sujeito, daí a famosa frase de Freud (1917/1996) de que a sombra do objeto recai sobre o ego. Esse ideal de ego inatingível e mortífero é o que causa a auto-recriminação do ego, característica distintiva da melancolia em relação ao trabalho normal de luto.

Assim, partindo de uma descrição dos quadros de melancolia, Freud assinala que dois aspectos chamam a atenção nesse tipo de patologia: os afetos depressivos e a autorecriminação do ego, quando o indivíduo culpa a si mesmo por eventos ou experiências que causaram conflito interno ou sofrimento psicológico. Diferente desse estado melancólico, no luto saudável, o sujeito não recrimina a si, mas ao objeto amoroso que foi perdido (Freud, 1917 apud Souza, 2016).

A ideia é que o processo normal do luto é um trabalho psíquico necessário que leva tempo e envolve a redistribuição da libido antes investida no objeto de amor perdido e que a melancolia quando presente nesse processo é um desequilíbrio desse trabalho (Campos, 2013). A essa presença da melancolia no processo de luto denominaremos luto complicado.

Assim, retomando o trecho apresentado, um destino possível para a pulsão frente a perda do objeto, é a identificação melancólica, ou seja, o sujeito identifica-se com esse objeto perdido/destruído, perdendo com isso seu próprio investimento egóico, daí a diminuição da “auto-estima” durante o luto que não é vivido de forma saudável.

Outra possível manifestação de um luto complicado está na defesa maníaca em resposta à perda do objeto. Nesse caso, quando o objeto não está mais presente, uma estratégia de defesa comum é recriar a separação, isolando e idealizando o objeto, agora percebido como completo e ideal. Com isso, se percebe uma negação extrema da perda e do processo de luto como uma maneira de evitar confrontar essa angústia (Campos, 2013).

3.2 - O impacto da morte por violência

Ao adentrar no luto dos que resistem diante das mortes por violência institucional, é preciso compreender não apenas os contornos objetivos desse processo complexo, mas também suas nuances, suas particularidades e, sobretudo, o impacto que exerce sobre aqueles que o vivenciam na prática.

É apontado por De Leo, Anile e Ziliotto (2015) que o próprio fato de uma morte ser causada por homicídio está frequentemente associado a um luto traumático. A

partir dessa concepção, ao refletir sobre mães que têm seus filhos assassinados de maneira geral, a psicóloga Márcia Noletto, coordenadora da C-Fen (Clínica e Cursos em Fenomenologia) afirma que esse “é um luto que tem todas as condições para se complicar. Essa mulher perde o sentido, é uma quebra de todos os paradigmas. É tirado dela tudo aquilo que a fazia se sentir segura para viver: como acordar de manhã, fazer suas compras e levar seu filho para a escola. Ela passa a não ter mais confiança neste mundo” (Barbosa, 2021). Logo, se a própria condição do homicídio já tem tamanho impacto, como pensar os assassinatos que são também passados por violências do âmbito social e que são efetuados pelas mãos do Estado que deveria proteger seus cidadãos e cumprir as regras que impõe?

Como foi anteriormente traçado, o perfil predominante do indivíduo que morre pelas mãos da violência policial é o mesmo perfil daquele que é vítima da desigualdade social atrelada ao racismo, correlação essa que permite uma análise específica dos lutos que se originam a partir disso.

A morte de jovens negros e pobres nas periferias (mesmo aquelas que não têm ligação com práticas ilícitas) não desperta a mesma comoção e movimentação que outras mortes resultantes de atos violentos em outras regiões urbanas. Isso evidencia uma disparidade na manifestação pública do luto, já que certas mortes são mais lamentadas do que outras (Santiago, 2020).

Ao lidar com a dor das mães que perdem seus filhos nas mãos da polícia, por exemplo, a primeira pergunta que elas relatam ouvir é “Com o que ele estava envolvido?”. Uma pergunta violenta que é substanciada por suspeitas que tentam traçar justificativas da morte e da condição em que ocorreu. Esse processo leva à negação da própria lei, que proíbe o assassinato, e naturaliza o fato de que uma vida foi perdida. Nessa lógica, a perda fica encoberta pela busca por justificativas (Alencar, 2011).

A esse respeito, Judith Butler (2009, pg 42) argumenta que “somente em circunstâncias em que a perda é significativa é que o valor da vida se manifesta efetivamente”. Assim, têm-se uma dinâmica social em que uma existência apenas adquire valor quando sua ausência é digna de luto. Em outras palavras, o que acompanha essa irregularidade das lamentações frente uma perda é que antes mesmo de uma morte ser mais lamentada que outra, uma vida é socialmente mais valorizada que outra.

Nessa lógica, a vida não é um conceito apenas da biologia, mas sobretudo social e político. Ocorre então uma abstração coletiva em que o reconhecimento de vida e de morte é dado pelos laços sociais e políticos que se baseiam e se tecem nas condições de existência. Assim, a distribuição das condições sociais de existência obedece a leis do funcionamento social e intrínseco a elas está o reconhecimento de que vida vale a pena ser vivida (Alencar, 2011). Logo, os indivíduos em condições de opressão e exclusão na dinâmica social, dentre eles os pobres e negros, são quem têm a existência não reconhecida pelo sistema.

Conforme salienta Alencar (2011), a vida e a morte são dimensões sociais e políticas que precisam ser ditas e vividas socialmente e não apenas um fenômeno individual interno de quem sofreu a perda. A esse respeito, Butler (2009) afirma que

se as diferenças de classe, raça ou gênero se imiscuem no critério com que julgamos quais vidas têm o direito de serem vividas, torna-se evidente que a desigualdade social desempenha um papel muito importante em nosso modo de abordar a questão de quais vidas merecem ser choradas. Pois se uma vida é considerada carente de valor, se uma vida pode ser destruída ou desaparecer sem deixar rastro ou consequências aparentes, isso significa que essa vida não foi plenamente concebida como viva e, portanto, não foi plenamente concebida como chorável.

Logo, se a própria vida dos jovens da periferia não é valorizada e admitida socialmente, suas mortes então são relativizadas e naturalizadas (e, mais que isso, desejadas e arquitetadas, retomando o conceito de Achille Mbembe de necropolítica). Isso coloca os familiares e pessoas próximas em uma posição emblemática de viver um luto não legitimado, que gera grandes consequências em suas subjetividades. Trata-se de exemplos de violação do direito ao luto (Calado; Martins, 2022).

Assim, é possível retomar a desumanização do indivíduo como sujeito inserida numa (necro)política cujo objetivo é a aniquilação em larga escala de corpos que são considerados descartáveis, ocasionando um embate no conceito de luto saudável. O impacto da violência é emblemático porque quando é negado lugar libidinal de objeto de amor àquela vida perdida, não é possível a morte ser reconhecida como perda e o processo natural de luto fica impedido.

De acordo com a visão de Doka (1989), o luto que não pode ser expresso e vivenciado abertamente, por censura da sociedade ou do próprio enlutado, quando o vínculo rompido não é validado, é uma manifestação do chamado luto não reconhecido.

O tipo de luto aqui trabalhado se aproxima do que esse autor designa como luto não reconhecido, mas não corresponde completamente. Isso porque no luto não reconhecido existe uma especificidade que é a não legitimidade (social ou pessoal) do vínculo entre a pessoa que morre e o enlutado. Já quando falamos dos familiares e pessoas próximas da maioria das vítimas fatais da violência policial, o que não é legitimado é a própria vida e existência do falecido, que é discriminado socialmente. Contudo, a dor pela falta de reconhecimento ainda é presente.

Retomando o conceito de luto complicado, quando Freud observa que o indivíduo pode se tornar hostil e deprimido e alguns sintomas semelhantes à melancolia podem surgir caso a transição do investimento libidinal dada ao objeto perdido não ocorra de maneira suave, é possível destacar a morte por violência como um caso em que a sentença se aplica. O caráter traumático da situação de assassinato se encaixa em uma circunstância de possível transição conturbada de investimento e conseqüente aumento de chance de um luto complicado.

Como ilustração, têm-se o caso de Flor, exposto por Alencar (2011), que enfrentou a tragédia de perder seu filho devido a um ato de violência, encontrando seu corpo em uma favela situada em São Mateus. As circunstâncias do falecimento apontavam para seu filho, Júnior, como possível suspeito, o que dificultava que fosse reconhecido como vítima daquele assassinato pelas pessoas com quem ela convivia. Essa atitude coletiva indica uma lesão do direito à memória e permite refletir sobre a negação da morte como uma perda real em casos de violência policial, como se a polícia agisse sempre “fazendo justiça”. Como foi destacado, o processo de luto, conforme descrito por Freud (1917), é considerado um estado emocional normal após uma perda significativa. No entanto, quando a perda não é reconhecida, como é possível iniciar o processo de luto? Como vivenciar cada fase do luto se nem mesmo a morte é reconhecida? Essas são as questões essenciais no estudo do impacto das mortes por violência policial.

Quando Flor foi acompanhada clinicamente, o que trouxe foi que lhe foi proibido saber sobre a morte de seu filho e sobre quem era o responsável por ela, sendo assim negado o processo de averiguação jurídico-policial. Essa conduta mostra uma exclusão da morte de Júnior dos marcos legais e, conseqüentemente, das redes de significações sociais e culturais da comunidade que costumam oferecer recursos simbólicos para recobrir as mortes de um ente querido. Assim, Flor não encontrava

recobrimento simbólico disponível e validação coletiva para a morte de seu filho, dadas as circunstâncias em que a morte dele se deu. A consequência aparece em sua ficha do acompanhamento clínico: “está insone, não conversa, não tem vontade de nada, não consegue respirar, diz-se sufocada. Em uma consulta psiquiátrica (...) recebeu o diagnóstico de depressão” (Alencar, 2011, p. 21)

Outro aspecto que marca a morte violenta é a impossibilidade da despedida que acontece em muitos dos casos, isso porque em parte das vezes o falecido fica muito machucado e necessita de um caixão fechado ou até mesmo não tem o corpo encontrado. Esse processo tem grande impacto psíquico porque impede o enlutado de passar pelos rituais de despedida que, de acordo com Cremasco (2020), por mais que gerem grande sofrimento, são importantes por permitirem ao Eu confirmar a perda.

O processo de velório desempenha um papel fundamental na despedida e na concretização do luto. Durante o velório, familiares e amigos têm a oportunidade de se reunir para prestar homenagens, compartilhar memórias e expressar seus sentimentos em relação à pessoa falecida. Esse momento proporciona um espaço seguro e ritualizado para o enfrentamento da perda, permitindo que os enlutados vivenciem as emoções de forma coletiva e compartilhada (Gomes, 2015). Além disso, o ato de velar o corpo do ente querido possibilita um contato final com a sua presença física, o que pode facilitar o processo de aceitação da morte e ajudar na elaboração do luto (Worden, 2008). Dessa forma, o velório não apenas traz a memória do falecido, mas também auxilia os enlutados a iniciarem o processo de adaptação à nova realidade sem a sua presença física, contribuindo para uma despedida significativa e para o início do processo de elaboração do luto. Quando o enlutado não pode realizar o velório da pessoa que morreu, toda essa dinâmica é prejudicada.

Ainda, é importante destacar que as mortes em situação de violência aqui retratadas são mortes em que, além da violência escancarada no ato do assassinato, o tratamento dado aos familiares estabelece um continuum de violência. Nessa lógica, associar a população pobre e periférica do país a violência e relativizar suas mortes, como se fosse essa uma consequência da vida que escolheram, é violento porque nega ou desconsidera a vulnerabilidade a que estes grupos ou indivíduos estão expostos durante toda sua existência (Alencar, 2011).

Desconsiderar que mortes violentas provocadas pela polícia se tratam de mortes que poderiam ser evitadas, significa ideologizar e obscurecer a desigualdade em que se vive e o momento e condições em que se morre. Até aqui, se identifica três tempos da violência: um primeiro com a desigualdade e negligência a que são submetidos em seu dia a dia; um segundo no ato policial de machucar e ceifar a vida; e um terceiro no não reconhecimento e silenciamento do luto de suas famílias e pessoas próximas. Assim, as mortes por violência policial de maioria estatística no Brasil são automaticamente mortas atravessadas por essas três violências, o que afeta seus processos de elaboração do luto.

Nesse cenário, retomando o conceito de luto complicado, é comum que ele apareça em casos de morte por violência, que por ser um evento traumático, muitas vezes é complexo em sua elaboração e pode gerar sofrimento emocional persistente. Se a perda não é legitimada, a própria dinâmica do luto saudável fica comprometida e a chance do luto se manifestar de forma complicada é maior.

Como ilustração, têm-se o relato de Zilda Maria de Paula, mãe de Fernando Luiz de Paula, que foi morto em 2015 na chacina de Osasco:

Superei fome, frio, humilhações, porrada, machismo e todo o tipo de violência, mas essa não vou conseguir superar. O estrago que esses caras fizeram, podem passar dez, vinte ou trinta anos e eles nunca vão sentir esse vazio terrível que sinto. Nunca mais ouvi música, não consigo comer, dormir. Eu morri junto com meu filho (PONTE JORNALISMO et. al., 2016, p. 114).

Outro retrato da manifestação da melancolia no processo de luto decorrente de violência policial é apresentado no relato publicado pelo jornal Metrôpoles (2021), que narra a história de Leidiane. No ano de 2020, Leidiane perdeu seu filho, Mizael, de apenas 13 anos, no Ceará, vítima de um disparo efetuado por um policial. Os agentes policiais envolvidos justificaram a ação alegando que o adolescente estava armado e teria resistido à abordagem. Contudo, a perícia realizada não encontrou evidências que corroborassem a versão apresentada pela dupla e não encontrou nada que ligasse o adolescente à suposta arma.

A mãe, Leidiane, traz na descrição de seu luto o seguinte relato:

Eu perdi meu lugar, não tenho para onde ir. No Ano Novo, tentei tirar a minha vida. Me envenenei. Não tenho razão para festa. Não tenho vontade para nada (Metrôpoles, 2021).

Outra característica relevante está no fato de que os casos de morte por violência policial incluem não apenas a dor da perda em si, mas também uma profunda

sensação de injustiça, raiva e desamparo diante da violência infligida por agentes do Estado. Essa perda é frequentemente acompanhada por uma busca por respostas e justiça, o que pode prolongar e intensificar o processo de luto. A presença da raiva não apenas pela morte em si mas pela circunstância em que se dá retoma os estudos da psicologia sobre o luto e suas fases e permite alguns questionamentos. Nesse sentido, se a raiva aparece tanto em Freud, quanto em Bowlby e Kübler-Ross, como um dos estágios a ser superado para se assimilar a perda, como é possível abandonar essa raiva em casos em que ela é acompanhada pela circunstância violenta da morte? É possível se desvincular da revolta quando a morte de alguém próximo é dada pelas mãos de um Estado que te negligencia e desampara?

A realidade indica que a revolta e a raiva pelo ocorrido não desaparecem e sim viram combustíveis para a luta por mudanças. Com isso, as circunstâncias e particularidades em que se dá o luto nesses casos de violência institucional gera uma identificação entre indivíduos que passaram pela mesma situação e com isso,

mães e familiares de vítimas unem-se em todo o país, em particular nas periferias, em coletivos que lhes permitem elaborar em conjunto a perda sofrida, resistir a este e outros tipos de violência, buscar por justiça para seus filhos e incidir politicamente por transformações sociais, especialmente no âmbito da segurança pública. São grupos como o das Mães de Maio, nascidas após a maior execução em massa do Estado de São Paulo, em 2006, entre tantos outros, que ensinam que lutar contra o terror estatal é necessário (Calado; Martins, 2022, p. 490).

Quando se trata de mães de assassinados, por exemplo, é comum se observar a noção de cumplicidade materna no desejo conjunto de mostrar que os filhos mortos não são apenas estatísticas e gerar um movimento de solidariedade. Assim, a luta coletiva é o caminho encontrado por essas mães para ressignificar o luto, transformando-o de um substantivo para um verbo.

Segundo Silva (2008), em suas reflexões sobre o luto não elaborado, quando os lutos não podem ser vivenciados de forma completa e as circunstâncias de brutalidade deixam os enlutados mais propensos a permanecerem no estado de revolta e melancolia, surge a necessidade de busca por identificação com outras pessoas que enfrentaram situações semelhantes. Nesse contexto, a união de forças e resistência torna-se uma poderosa ferramenta no enfrentamento do luto.

Destaca-se então a importância da militância e da organização de movimentos sociais para enfrentar não apenas o luto, mas também as estruturas que perpetuam a

violência policial. Nessa lógica, muitos grupos de enlutados e vítimas de violência se reúnem para lutar contra a violência de Estado e se posicionar politicamente em prol de mudanças.

Um exemplo de ação organizada por entidades sociais envolvidas com a causa das violências, foi a Jornada dos Movimentos Negros Contra a Violência Policial, em 24 de agosto de 2023, em várias capitais brasileiras com o objetivo de demonstrar descontentamento e lutar por justiça e inversão da realidade das periferias, conforme manifesta o cartaz abaixo:



Fotografia de cartazes produzidos na Jornada dos Movimentos Negros Contra a Violência Policial em 2023. Fonte: Ibase

Em contrapartida aos efeitos atenuadores de sofrimento que o não reconhecimento, a morte agressiva e as violências sofridas anteriormente e posteriormente ao próprio ato podem causar, é de suma importância destacar a importância da rede e dos grupos de resistência como estratégias de enfrentamento do luto vivido. Nessa lógica, diante da dor e da indignação provocadas por essas mortes, diversas iniciativas coletivas emergem, organizadas principalmente por familiares das vítimas e ativistas de direitos humanos. Esses grupos desempenham um papel crucial ao lutar contra a impunidade, denunciar a violência sistêmica e buscar a transformação social.

Um dos exemplos mais proeminentes é o movimento "Mães de Maio", que surgiu após a onda de violência policial em São Paulo em maio de 2006. Este grupo

é composto por mães e familiares de jovens assassinados pela polícia e milícias, que se uniram para exigir justiça e responsabilização dos perpetradores. As "Mães de Maio" não apenas mantêm viva a memória de seus filhos, mas também trabalham para conscientizar a sociedade sobre a violência policial e a necessidade de mudanças nas políticas de segurança pública.

Esses grupos não apenas protestam e denunciam abusos, mas também oferecem apoio emocional e psicológico aos familiares das vítimas, muitas vezes ajudando-os a lidar com o luto e a traçar estratégias de resistência. Eles organizam manifestações, vigílias e eventos de memória, além de atuarem na advocacia e na busca por justiça através de canais legais. A união desses indivíduos em torno de uma causa comum cria uma rede de suporte e solidariedade, fortalecendo a luta coletiva contra a opressão.

Assim, ao abordar o luto em casos de violência policial, percebe-se uma complexidade que transcende o sofrimento individual e adentra o campo social e político. O luto, nessas circunstâncias, não é apenas a dor da perda, mas também a manifestação de uma violência sistemática e estrutural. A negação social e a desvalorização das vidas perdidas pelas mãos do Estado não apenas complicam o processo de luto, mas também desumanizam aqueles que ficam. Como foi identificado, o luto é um processo que necessita de reconhecimento e validação para seguir seu curso natural. Entretanto, quando a própria existência da pessoa perdida é deslegitimada, como é comum nos casos de violência policial, a possibilidade de um luto saudável se torna extremamente difícil. O impacto psicossocial dessa realidade é devastador, perpetuando um ciclo de sofrimento e marginalização.

A partir disso, estudos futuros podem explorar a eficácia das redes de apoio e resistência na elaboração do luto e na promoção da justiça. É importante também investigar como as políticas públicas podem ser aprimoradas para oferecer suporte mais adequado às famílias das vítimas. Em última análise, o reconhecimento e a valorização dessas vidas perdidas e o apoio contínuo aos enlutados são passos cruciais para a cura coletiva e a transformação social. A luta contra a violência policial é, em sua essência, uma luta pela dignidade humana, pelos direitos civis e pelo reconhecimento de que todas as vidas, sem exceção, têm valor e merecem ser choradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo do luto em casos de violência policial revela uma complexa interação entre processos psicológicos individuais e dinâmicas sociais mais amplas. A partir da análise das teorias sobre o luto, como as de Freud, Bowlby e Kübler-Ross, e da compreensão das especificidades das mortes por violência institucional, foi possível elucidar desafios enfrentados pelos sujeitos que passam por esse processo. É importante destacar que cada luto vivido é, acima de tudo, único e singular em sua elaboração, mas possui aspectos comuns quando atravessados pelas dinâmicas que acompanham a violência pelas mãos da polícia.

A violência policial, especialmente quando direcionada a jovens negros e moradores de periferias, revela profundas feridas na sociedade e na estrutura estatal. Este estudo visou compreender a complexidade do luto enfrentado pelas famílias das vítimas, destacando como o processo de luto é influenciado por uma multiplicidade de fatores, incluindo o contexto de marginalização social e a desumanização sistemática dos corpos negros.

Ficou evidente ainda que o luto em casos de violência policial não segue o padrão convencional, uma vez que a morte muitas vezes não é reconhecida como uma perda legítima pela sociedade, seja pela desvalorização das vidas das vítimas, seja pela naturalização da violência. Essa falta de reconhecimento social e validação da perda dificulta o processo de elaboração da mesma.

O luto, em sua essência, é uma resposta natural à perda, mas nos casos de violência policial, ele adquire camadas adicionais de sofrimento e injustiça. As mortes não são meras tragédias individuais, mas sim sintomas de um sistema falho que perpetua a violência e a desigualdade. As famílias das vítimas não apenas enfrentam a dor da perda, mas também a indiferença e, muitas vezes, a hostilidade da sociedade e das instituições que deveriam protegê-las. A criminalização das vítimas e a falta de reconhecimento social do luto tornam o processo ainda mais doloroso e complicado.

Além disso, a presença constante e justificada da raiva e da revolta diante das circunstâncias violentas das mortes pode prolongar e intensificar o processo de luto, tornando-o ainda mais desafiador. A busca por justiça e por mudanças sociais se torna uma parte integrante desse processo, muitas vezes transformando o luto em uma luta coletiva por dignidade e direitos humanos.

Com isso, a resposta a essa dor e injustiça não é apenas o luto, mas também a resistência. Movimentos de resistência desempenham um papel crucial na luta por justiça e na transformação social. Esses grupos não apenas mantêm viva a memória das vítimas, mas também criam redes de solidariedade e apoio emocional, além de pressionarem por mudanças nas políticas públicas e no sistema de justiça. Eles são exemplos de resiliência, mostrando como a dor pode ser transformada em ação coletiva e como a união pode combater a opressão.

Uma das conclusões mais importantes deste estudo é a necessidade urgente de políticas públicas que reconheçam e abordem a especificidade do luto das famílias das vítimas de violência policial. Isso inclui não apenas suporte psicológico, mas também ações concretas para combater a impunidade e a violência sistêmica. A implementação de políticas de segurança pública que priorizem a vida e os direitos humanos, e tenham ação direta no combate à necropolítica, são essenciais para prevenir futuras tragédias e para garantir que as famílias enlutadas recebam o apoio necessário para superar sua perda.

REFERÊNCIAS:

AINSWORTH, M. D. S. **Patterns of Attachment: A Psychological Study of the Strange Situation**. Psychology Press, 1978.

ALENCAR, Sandra Luzia de Souza et al. **A experiência do luto em situação de violência: entre duas mortes**. 2011.

ALMEIDA, Silvio. O que é racismo estrutural. São Paulo: **Letramento**, 2019.

BARBOSA, Leandro. Epidemia de homicídios: o luto das mães que perderam os filhos no CE. Metrôpoles, 2021. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/epidemia-de-homicidios-o-luto-das-maes-que-perderam-os-filhos-no-ce>. Acesso em: 10 maio 2024.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz et al. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em perspectiva**, v. 18, p. 119-131, 2004.

BREGALANTI GOMES, Luciano. **O processo de luto e os efeitos do traumático: um estudo psicanalítico sobre trabalhos psíquicos, memória, testemunho e elaboração onírica**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2019.

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. São Paulo: **Paz e Terra**, 1987.

BOURDIEU, Pierre. "A Dominação Masculina." 5ª ed., **Bertrand Brasil**, 1998

BRASIL. **Lei nº 13.869**, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 157, n. 173, p. 1, 5 set. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.869-de-5-de-setembro-de-2019-216019680>. Acesso em: 20 maio 2024.

BRASILDEFATO. Polícia de SP matou duas pessoas por dia no primeiro trimestre de 2024, 138% a mais que em 2023. BrasildeFato, São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/04/30/policia-de-sp-matou-duas-pessoas-por-dia-no-primeiro-trimestre-de-2024-138-a-mais-que-em-2023>. Acesso em: 01 mai. 2024.

BUTLER, Judith. "De quem são as vidas consideradas choráveis em nosso mundo público?". **El País Brasil**. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/babelia/2020-07-10/judith-butler-de-quem-sao-as-vidas-consideradas-choraveis-em-nosso-mundo-publico.html>, 10 de julho de 2020

BUTLER, Judith. **Vida precária: o poder do luto e a violência**. Tradução de Fermin Rodriguez. Buenos Aires: Paidós, 2009.

CALADO, Maria da Glória; MARTINS, Victória. Vozes de seus filhos vivos: resistências e ecos das narrativas de mães que perderam seus filhos para o braço armado do Estado. **Revista Extraprensa**, v. 15, 2022.

CAMPOS, Érico Bruno Viana. Considerações sobre a morte e o luto na psicanálise. **Revista de Psicologia da UNESP**, p. 13-24, 2013.

CASELLATO, Gabriela. Luto por perdas não legitimadas na atualidade. **Summus Editorial**, 2020.

CASELLATO, Gabriela et al. O resgate da empatia: suporte psicológico ao luto não reconhecido. **Summus Editorial**, 2015.

CERQUEIRA, Daniel et al. Atlas da Violência 2020. Rio de Janeiro: **IPEA**, 2020.

CIDADE, Elívia Camurça; MOURA JÚNIOR, James Ferreira; XIMENES, Verônica Morais. **Implicações psicológicas da pobreza na vida do povo latino-americano**. 2012.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, v. 12, n. 2, p. 139 a 161-139 a 161, 1978.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade. **Boitempo Editorial**, 2021.

COMUNICAÇÃO, Jornada contra violência policial acontece em todo o país, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, 24 de agosto de 2023. Disponível em: <https://ibase.br/jornada-contra-violencia-policial-acontece-em-todo-o-pais/> Acesso em: 10 mar. 2024.

CONGRESSO EM FOCO, Em oito estados, 90% das vítimas da polícia são negras, mostra pesquisa. UOL, 2023 Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/pais/em-oito-estados-90-das-vitimas-da-policia-sao-negras-mostra-pesquisa>. Acesso em: 14 mar. 2024.

CORTINA, Adela. Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia. **Editora Contracorrente**, 2020.

COSTA, Sergio. Desigualdade, diferença, articulação. **Caderno CRH**, v. 32, p. 33-45, 2019.

CREMASCO, M. V. F. Luto na pandemia de COVID-19. Entrevistada por R. Mello. Revista PsicoFAE: **Pluralidades em Saúde Mental**. 2020 .Disponível em <https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/289>.

DE LEO, Diego; ANILE, Cristina; ZILLOTTO, Anna. Violent Deaths and Traumatic Bereavement: The Importance of Appropriate Death Notification. **Humanities**, 2015. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2076-0787/4/4/702>. Acesso em: 23 maio 2024.

DOKA, Kenneth. Disenfranchised Grief: Recognizing Hidden Sorrow. Lexington: **Lexington Books**, 1989.

FERNANDES, João. Movimentos Sociais no Brasil. São Paulo: **Editora UNESP**, 2020.

FERRUGEM, Daniela. Guerra às drogas?. **Revista Em Pauta**: teoria social e realidade contemporânea, n. 45, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRENCH, Jan Hoffman. Repensando a violência policial no Brasil: Desmascarando o segredo público da raça. **Revista Tomo**, v. 31, p. 9, 2017.

FOLHA DE S. PAULO. Letalidade policial bate recorde, e homicídios sobem durante a pandemia em SP. **Folha de S. Paulo**, 2020

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. São Paulo: **FBSP**, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1975.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FREDRICKSON, George M. Racism: A Short History. **Princeton University Press**, 1996.

FUSTINONI, Chiara Ferreira; CANIATO, Angela. O luto dos familiares de desaparecidos na Ditadura Militar e os movimentos de testemunho. **Psicologia USP**, v. 30, p. 180131, 2019.

GALTUNG, Johan. "Violência, paz e pesquisa para a paz." **Journal of Peace Research** 6.3 (1969): 167-191.

GOMES, P. F. D. Ritos de Passagem: uma etnografia dos velórios na cidade de São Paulo. São Paulo: **Editores Terceiro Nome**, 2015.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Da biopolítica à necropolítica: variações foucaultianas na periferia do capitalismo. **Sapere aude**, v. 7, n. 13, p. 194-210, 2016.

HOLLOWAY, Thomas. Policing Rio de Janeiro: Repression and Resistance in a 19th-century City. **Stanford University Press**, 2004.

KÜBLER-ROSS, Elisabeth. **A Morte e o Morrer**. 11ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

KUCINSKI, Bernardo et al. Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. **Boitempo Editorial**, 2015.

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, Ceci Vilar. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**, p. 188-221, 2002.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **A violência na América Central**: uma visão psicossocial (F. Lacerda Jr. Trad.). In F. Lacerda Jr. (Org.). *Crítica e libertação na Psicologia: Estudos psicossociais* (pp. 286-311). Petrópolis: Vozes, 1988a/2017.

MARTINS, José Gilbert Arruda. Violência policial no Brasil: reflexões teóricas sobre a força policial como instrumento de repressão burguesa. **Hegemonia**, n. 22, p. 28-28, 2017.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MELO, Ana Rita de Paulo Proença. **O processo de luto**. *Processo de Luto: o inevitável percurso face à inevitabilidade da morte*, 2004.

MELO, Márcio et al. A militarização das polícias e o aumento da violência. São Paulo: **Editora da UNESP**, 2018.

NASCIMENTO, Cecília Cassiano et al. Apego e perda ambígua: apontamentos para uma discussão. **Revista Mal Estar e Subjetividade**, v. 6, n. 2, p. 426-449, 2006.

NUNES, João. Quando a polícia mata: trauma e resistência na periferia do Rio de Janeiro. **Editora Autografia**, 2017.

PARKES, C. M. *Luto: Estudos sobre o luto na vida adulta*. **Editora Penguin Books**, 1972

RAMOS, Vera Alexandra Barbosa. O processo de luto. **Revista Psicologia**, v. 12, n. 1, p. 13-24, 2016.

SÁ, Leonardo Damasceno de; RODRIGUES, Hosana Suelen Justino; AGUIAR, Deiziane Pinheiro. **Dor, sofrimento e luto das mães de periferia em Fortaleza**. 2014.

SALGADO, Francisco. O Luto do irmão. **Revista Portuguesa de Grupanálise**, p. 1, 2022.

SANTOS, José Vicente Tavares do. A violência simbólica: o Estado e as práticas sociais. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 108, p. 183-190, 2015.

SANTOS, Luane Neves; MOTA, Alessivânia Márcia Assunção; SILVA, Marcus Vinícius de Oliveira. A dimensão subjetiva da subcidadania: considerações sobre a desigualdade social Brasileira. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 33, p. 700-715, 2013.

SEN, Amartya. "Elements of a theory of human rights". **Philosophy and Public Affairs**, n. 32/4, 2004.

SILVA, Maria da Graça Corrêa. Luto, trauma e resiliência: considerações sobre o luto não elaborado. In: CAMPOS, L. C. R. (Org.). *Trauma e luto: intervenções em situações de crise*. São Paulo: **Casa do Psicólogo**, 2008.

SOUZA, Andressa Mayara Silva; PONTES, Suely Aires. As diversas faces da perda: o luto para a psicanálise. *Analytica: Revista de Psicanálise*, v. 5, n. 9, p. 66-85, 2016.

SOUZA, Jessé. A invisibilidade da desigualdade brasileira. **Editora UFMG**, 2006.

WORDEN, J. W. Terapia do Luto: um manual para a prática clínica. Porto Alegre: **Artmed**, 2008.